



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 17 de outubro de 2023

Circular Interno nº 360/2023

000574

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais)**, referente a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 005/2023, firmada com a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, para prestação de serviços de coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, com vigência **até 29 de dezembro de 2023**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BUFFET – TIPO III - Servido a La Carte -arroz branco - feijão com caldo ou tropeiro, - 01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- Molho Ceasar -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; - Serviço completo – (garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos)	UND	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
03	Marmitex – almoço serviço em marmitex, embalagem de 750 ml. arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- Molho Ceasar -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; - Com bebida (Suco ou Refrigerante)	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

04	Coffee Break Tipo I - Composto no mínimo por pessoa:- salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa;- Torta doce (150g por pessoa);-Torta salgada (150g por pessoa);- Salada de fruta (200 ml por pessoa);- Mini sanduiche – (com recheio de patê de frango)1 unidade por pessoa- Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa;- Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal)- Café 100 ml por pessoa- café com leite 100 ml por pessoaObs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir.	UND	300	R\$ 14,90	000575 R\$ 4.470,00
06	Coffee Break Tipo III - • Café – 150 ml por pessoa. Chocolate Quente – 150 ml Água Mineral - 250 ml por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa); Bolo (trigo, mesclado, milho, formigueiro, etc.) - 100gr por pessoa. Todo o Coffee Break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas.	UND	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
07	Kit lanche I – Servido em embalagem descartável, com no mínimo 5 salgados (coxinha de frango, empada de frango, pastel de forno de queijo, boliviano de carne e pão de queijo e uma fatia de bolo simples) e um refrigerante de 250 ml sabor variado	UND	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
08	Kit lanche II – Servido em uma embalagem individual composto por: uma fruta da estação, um suco de fruta industrializado de 200 ml, um refrigerante de lata 350 ml sabor variado, uma bebida láctea sabor chocolate 200 ml, dois mistos com pão de forma, com queijo mussarela e presunto, um bombom de chocolate 20gr, uma barra de cereal 20 gr sabor variado e um biscoito sabor chocolate com recheio de baunilha peso 120 gr).	UND	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000576

09	Kit lanche III – Servido em uma embalagem individual, um refrigerante de lata 350 ml sabor variado e dois mistos com pão de forma, queijo mussarela e presunto.	UND	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
12	Bolo simples – Bolo simples, sem recheio, sem cobertura, podendo ser mesclado, trigo, formigueiro, milho e macaxeira.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
19	Sucos de frutas natural , em embalagem de um litro, com frutas da estação (acerola, maracujá e abacaxi).	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
20	Garrafa de café 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores).	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
21	Garrafa de Café com leite 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores)	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
30	Sanduíche natural com pão de forma. Sabor frango, contém ricota, alface e tomate. Peso aproximado por unidade 90g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	Cadeira plástica em PVC branco , sem braço, resistência de até 150kg.	UND	375	R\$ 1,80	R\$ 675,00
35	Cadeira plástica em PVC branco , sem braço, com capás, resistência de até 150kg.	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
43	Bolas de assopro - Bolas de assopro ornamentais, cores diversas, de 1 qualidade, incluso enchimento e colocação no local do evento. (a cada 100 bolas)	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
46	Toalhas de mesa em linho (100%) , quadrada cores variadas, medindo 1,5 m x 1,5 m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas.	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
VALOR TOTAL R\$ 44.125,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).					



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000577

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância Em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000 / 1.604.0000 / 1.621.0000 / 1.622.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.1001

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica – PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.660.0000 / 1.661.0000 / 1.669.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000578

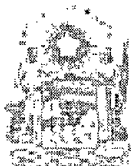
Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/10/2023 09:39

000579

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20235664696

RAZÃO SOCIAL	
KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
087.242.296	11.893.128/0001-48

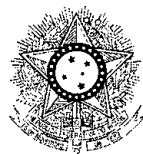
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000580

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.893.128/0001-48

Certidão nº: 55759296/2023

Expedição: 11/10/2023, às 09:37:03

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.893.128/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

009581

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.893.128/0001-48
Razão Social: KATIA REGINA DOS SANTOS 99830140504
Endereço: QDA S 19 R10 LOJA 21B / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092806211731985538

Informação obtida em 11/10/2023 09:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000582

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO
CNPJ: 11.893.128/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:14 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **6FDF.5EDC.07FB.FA6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1

CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

CNPJ: 16.444.804/0001-10

000583

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000074/2023.E

Nome/Razão Social: **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**

Nome Fantasia: **BOLANDO FESTAS - CASA DE EVENTOS**

Inscrição Municipal: **00000165900199**

CPF/CNPJ: **11.893.128/0001-48**

Endereço: **RUA 10, QUADRA S-19, 24"A" TÉRREO**

CENTRO

SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600008964760000001248090000074202310182**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/10/2023 às 09:37:47



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000584

PORTARIA SEFAZ Nº. 073/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 207/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 207/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000585

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 18 de outubro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 2948

000586

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 073/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 207/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **207/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 2948

000587



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 18 de outubro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000588

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**.

CONTRATO Nº 207/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na na Av. Alvorada, nº 24 A, Vila São Joaquim, Sobradinho-BA – CEP: 48925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.893.128/0001-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital Nº 005/2023** e **Processo Administrativo 025/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

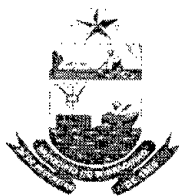
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BUFFET – TIPO III - Servido a La Carte -arroz branco - feijão com caldo ou tropeiro, - 01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- Molho Ceasar -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ;	UND	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000589

	- Serviço completo – (garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos)				
03	Marmitex – almoço serviço em marmitex, embalagem de 750 ml. arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre: -) Molho Ceasar -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; - Com bebida (Suco ou Refrigerante)	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
04	Coffee Break Tipo I - Composto no mínimo por pessoa:- salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa;- Torta doce (150g por pessoa);-Torta salgada (150g por pessoa);- Salada de fruta (200 ml por pessoa);- Mini sanduiche – (com recheio de patê de frango)1 unidade por pessoa- Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa;- Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal)- Café 100 ml por pessoa- café com leite 100 ml por pessoaObs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir.	UND	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
06	Coffee Break Tipo III - • Café – 150 ml por pessoa. Chocolate Quente – 150 ml Água Mineral - 250 ml por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa); Bolo (trigo, mesclado, milho, formigueiro, etc.) - 100gr por pessoa. Todo o Coffee Break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas.	UND	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
07	Kit lanche I – Servido em embalagem descartável, com no mínimo 5 salgados (coxinha de frango, empada de frango, pastel de forno de queijo, boliviano de carne e pão de queijo e uma fatia de bolo simples) e um refrigerante de 250 ml sabor variado	UND	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00

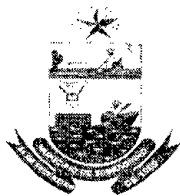


Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000590

08	Kit lanche II – Servido em uma embalagem individual composto por: uma fruta da estação, um suco de fruta industrializado de 200 ml, um refrigerante de lata 350 ml sabor variado, uma bebida láctea sabor chocolate 200 ml, dois mistos com pão de forma, com queijo mussarela e presunto, um bombom de chocolate 20gr, uma barra de cereal 20 gr sabor variado e um biscoito sabor chocolate com recheio de baunilha peso 120 gr).	UND	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
09	Kit lanche III – Servido em uma embalagem individual, um refrigerante de lata 350 ml sabor variado e dois mistos com pão de forma, queijo mussarela e presunto.	UND	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
12	Bolo simples – Bolo simples, sem recheio, sem cobertura, podendo ser mesclado, trigo, formigueiro, milho e macaxeira.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
19	Sucos de frutas natural , em embalagem de um litro, com frutas da estação (acerola, maracujá e abacaxi).	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
20	Garrafa de café 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores).	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
21	Garrafa de Café com leite 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores)	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
30	Sanduíche natural com pão de forma. Sabor frango, contém ricota, alface e tomate. Peso aproximado por unidade 90g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	Cadeira plástica em PVC branco , sem braço, resistência de até 150kg.	UND	375	R\$ 1,80	R\$ 675,00
35	Cadeira plástica em PVC branco , sem braço, com capas, resistência de até 150kg.	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
43	Bolas de assopro - Bolas de assopro ornamentais, cores diversas, de 1 qualidade, incluso enchimento e	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000591

	colocação no local do evento. (a cada 100 bolas)				
46	Toalhas de mesa em linho (100%), quadrada cores variadas, medindo 1,5 m x 1,5 m , com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas.	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
VALOR TOTAL R\$ 44.125,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 18/10/2023 e encerramento em 29/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000592

solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do link:

<https://sobradinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000593

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC
10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada
10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC
10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância Em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000 / 1.604.0000 / 1.621.0000 / 1.622.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.1001

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica – PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.660.0000 / 1.661.0000 / 1.669.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000594

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, MATRÍCULA 14132**, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 073/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000595

- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - Cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

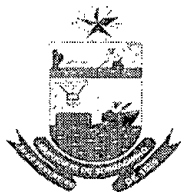
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000596

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 18 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.18 12:42:30
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Katia Regina dos Santos

KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

Katia Regina Dos Santos
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-

Nome:

CPF/ MF n.º 000.000.775-96



000597

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023
Contrato nº 207/2023. Proc. Adm. nº. 025/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 005/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ nº 11.893.128/0001-48. ASSINATURA: 18/10/2023. OBJETO: prestação de serviços de coffee break, coquetel, refeições no estilo self service, locação de mesas, cadeiras e decoração sob demanda, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BUFFET – TIPO III - Servido a La Carte -arroz branco - feijão com caldo ou tropeiro, - 01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- Molho Ceasar -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; - Serviço completo – (garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos)	UND	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
03	Marmiteix – almoço serviço em marmiteix, embalagem de 750 ml. arroz branco -feijão com caldo ou tropeiro, -01 tipos de salada verde – podendo ser escolhido dentre: Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou Salada Ceasar – (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:)- Molho Ceasar -01 tipo de carne: Strogonoff de frango ou Carne Tropical (carne trinchada com legumes) ; - Com bebida (Suco ou Refrigerante)	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
04	Coffee Break Tipo I - Composto no mínimo por pessoa:- salgados (tipo pastel, coxinha, empada – todos com recheio de queijo, presunto ou frango), sendo no mínimo 3 unidades por pessoa;- Torta doce (150g por pessoa);-Torta salgada (150g por pessoa);-Salada de fruta (200 ml por pessoa);- Mini sanduiche – (com recheio de patê de frango)1 unidade por pessoa- Sucos (manga, maracujá, abacaxi, acerola ou goiaba (200 ml) por pessoa;- Refrigerantes (Cola, limão, laranja e guaraná, sendo Diet, Light e Normal)- Café 100 ml por pessoa- café com leite 100 ml por pessoaObs: Todos os componentes para o serviço deveram ser inclusos, como descartáveis e recipientes de vidro para servir.	UND	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
06	Coffee Break Tipo III - • Café – 150 ml por pessoa. Chocolate Quente – 150 ml Água Mineral - 250 ml por pessoa. Sachês de açúcar (acompanhado com mini colher descartável – 01 por pessoa). Sachês de adoçante (acompanhado com mini colher – 01 por pessoa); Bolo (trigo, mesclado, milho, formigueiro, etc.) - 100gr por pessoa. Todo o Coffee Break deverá ser servido em material descartável, mesa única com toalhas.	UND	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 2947

000598

07	Kit lanche I – Servido em embalagem descartável, com no mínimo 5 salgados (coxinha de frango, empada de frango, pastel de forno de queijo, boliviano de carne e pão de queijo e uma fatia de bolo simples) e um refrigerante de 250 ml sabor variado	UND	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
08	Kit lanche II – Servido em uma embalagem individual composto por: uma fruta da estação, um suco de fruta industrializado de 200 ml, um refrigerante de lata 350 ml sabor variado, uma bebida láctea sabor chocolate 200 ml, dois mistos com pão de forma, com queijo mussarela e presunto, um bombom de chocolate 20gr, uma barra de cereal 20 gr sabor variado e um biscoito sabor chocolate com recheio de baunilha peso 120 gr).	UND	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
09	Kit lanche III – Servido em uma embalagem individual, um refrigerante de lata 350 ml sabor variado e dois mistos com pão de forma, queijo mussarela e presunto.	UND	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
12	Bolo simples – Bolo simples, sem recheio, sem cobertura, podendo ser mesclado, trigo, formigueiro, milho e macaxeira.	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
19	Sucos de frutas natural , em embalagem de um litro, com frutas da estação (acerola, maracujá e abacaxi).	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
20	Garrafa de café 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores).	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
21	Garrafa de Café com leite 2 litros açúcar e adoçante a parte. (Deverá ser entregue juntamente com copos descartáveis próprios para servir, sachês de açúcar, adoçante e mexedores)	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
30	Sanduíche natural com pão de forma. Sabor frango, contém ricota, alface e tomate. Peso aproximado por unidade 90g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
34	Cadeira plástica em PVC branco , sem braço, resistência de até 150kg.	UND	375	R\$ 1,80	R\$ 675,00
35	Cadeira plástica em PVC branco , sem braço, com capas, resistência de até 150kg.	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
43	Bolas de assopro - Bolas de assopro ornamentais, cores diversas, de 1 qualidade, incluso enchimento e colocação no local do evento. (a cada 100 bolas)	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
46	Toalhas de mesa em linho (100%) , quadrada cores variadas, medindo 1,5 m x 1,5 m, com emendas e acabamento em bainha aberta, acabamento das bordas.	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
VALOR TOTAL R\$ 44.125,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).					

